

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 949, de 2020)

Suprimam-se os incisos IV a XI do *caput* do art. 1º e inciso IV do *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 949, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A desoneração da folha de pagamentos pretendida pelo Projeto de Lei nº 949, de 2020, é meritória neste estado de calamidade pública.

No entanto, a medida de diminuição das alíquotas referentes às entidades do Sistema “S” já está prevista na Medida Provisória nº 932, de 2020, que *altera as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos que especifica e dá outras providências*, até 30 de junho de 2020, em vigor.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a supressão dos dispositivos no PL nº 949, de 2020.

Sala das Sessões,

Senador VANDERLAN CARDOSO
PSD/GO

